



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2384/2016

“Dispõe sobre suplementação de Dotações Orçamentárias constante do orçamento”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária constantes da Lei 2359/2015 (Loa 2016), assim especificado:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria da Educação

Unidade Executora: 03 – Departamento de Planejamento

Programa: 2001 – Ensino Fundamental para Humanizar e Educar

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade – Projeto: 1.006 – Construção de Unidade do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1 - Tesouro

Número reduzido da despesa: 543

Valor R\$ 11.993.405,06 (Onze milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e seis centavos).

Artigo 2º- Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso proveniente do excesso de arrecadação da Receita da Dívida Ativa do IPTU, liberado da Ação Judicial nº 1000019-52.2015.8.26.0587 - Prefeitura x Petrobrás.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária constantes da Lei 2359/2015 (Loa 2016), assim especificado:

Órgão: Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2384/2016

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria da Educação

Unidade Executora: 03 – Departamento de Planejamento

Programa: 2002 – Educação Infantil para Humanizar e Educar

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Ensino Infantil

Atividade – Projeto: 1.008 – Construção de Unidade de Educação Infantil.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 5 – Federal

Número reduzido da despesa: 32220

Valor R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais).

Artigo 4º- Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso proveniente do excesso de arrecadação referente ao repasse do Convênio Federal do FNDE – Fundação Nacional para o Desenvolvimento do Ensino – Pac 2 nº 11160/2014 – do Programa – Pró Infância.

Artigo 5º- Ficam alterados os anexos do PPA (Plano Plurianual 2014-2017) da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016) e da LOA (Lei Orçamentária Anual 2359/2015).

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

São Sebastião, 2 de maio de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 09 /2016*